



DECRETO Nº 4.845/2024

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS, À LUZ DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.658/2024 E A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.115/2013.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação em vigor;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 1.658/2024 que Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Venda Nova Do Imigrante – ES, revogando o antigo Estatuto dos Servidores Municipais (Lei nº 1.115/2013);

CONSIDERANDO os processos administrativos disciplinares e sindicância administrativa que foram instaurados por meio da Lei nº 1.115/2013;

CONSIDERANDO a alteração dos procedimentos e com o intuito de evitar prejuízos ao andamento dos processos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica e a uniformidade dos procedimentos administrativos durante o período de transição entre a legislação anterior e a atual;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 1.658/2024 não trouxe, em seu texto, os trâmites para a aplicação e transição da nova legislação aos procedimentos já anteriormente instaurados;

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam suspensos os Procedimentos Administrativos Disciplinares (PADs) e as Sindicâncias Administrativas instaurados sob a égide da Lei nº



1.115/2013, até que sejam adequados às novas disposições estabelecidas pela Lei Complementar nº 1.658/2024.

Art. 2º – A suspensão prevista no Art. 1º será mantida até a publicação dos regulamentos e procedimentos necessários para a adaptação dos processos à nova legislação.

Art. 3º – Durante o período de suspensão, os prazos processuais dos PADs e das Sindicâncias Administrativas ficam interrompidos, retomando-se a contagem após a publicação dos regulamentos mencionados no Art. 2º.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2024.**

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 21 de agosto de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal